SOEM

SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

CLAUDIO LAURO GARCIA:11980074860

EDIÇÃO Nº 930 ANO XI

www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de j ulho de 2012.
Decreto nº 5432, de 12 de j ulho de 2012.

Setor Responsável:
Departamento de Secretaria Municipal
Endereço: Prédio Central
Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:
Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:
Setor de Informática

Periodicidade:
1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:
http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio

E-mail Oficial:
publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:
(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:
O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

AUTORIZAÇÃO

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Setor de Compras e Licitações.

Autorizo o setor de Compras e Licitações a proceder à abertura de Processo Licitatório objetivando a seleção e contratação de empresa especializada para a execução de construção de cobertura e reforma dos banheiros assim como recomposição parcial das cercas, situados na “Cidade da Criança”, localizada na Alameda Minas Gerais, quadra MG-D5, Lote 01, conforme documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Obras e Manutenção.

Cumpra-se.

Ilha Solteira, 23 de fevereiro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

AUTORIZAÇÃO

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Compras e Licitações.

Autorizo a Divisão de Compras e Licitações proceder à abertura de Processo Licitatório na modalidade de Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a permissão de uso onerosa dos Boxes do Terminal Rodoviário Municipal, localizados na Avenida Atlântica nº 1901, de propriedade do Município da Estância Turística de Ilha Solteira, conforme o contido na Lei Municipal nº. 982/2002, visando a exploração comercial, de acordo com a solicitação da Diretoria de Turismo.

Cumpra-se.

Estância Turística de Ilha Solteira, 24 de fevereiro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 034/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.
CONTRATADA: LAGOTELA EIRELI.
OBJETO: ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 26.918,26 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), EQUIVALENTE A 3,49% DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, COM FULCRO NA ALÍNEA "A", INCISO I, DO ART. 65, BEM COMO NO §1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ASSIM COMO PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE EXECUÇÃO DE FECHAMENTO PERIMETRAL EM ALAMBRADOS DE ESTRUTURA METÁLICA, CALÇADAS EM PISOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, QUADRA POLIESPORTIVA EM PISO DE CONCRETO ARMADO E MOBILIÁRIO URBANO (INSTALAÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS) NAS PRAIAS CATARINA E MARINA, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO DADETUR/SP, CONFORME CONVÊNIO Nº 172/2021, CELEBRADO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, PASSANDO PARA 17 DE FEVEREIRO DE 2023, CONFORME SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRA, COM FULCRO NO INCISO I DO §1º DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.° 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.
CONTRATADA: R D DA COSTA ROSA & CIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO E ADIÇÃO DE TERÇAS METÁLICAS EM COBERTURA NOS PÁTIOS COBERTOS DAS EMEF'S APARECIDA BENEDITO BRITO DA SILVA E PAULO FREIRE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2023. **VALOR:** R$ 56.603,68 (CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

ILHA SOLTEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.° 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019 – CONVITE Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.
CONTRATADA: ACL TECNO PARTS LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO ATÉ 17 DE FEVEREIRO DE 2024, DO CONTRATO Nº 010/2020, QUE POSSUI COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO CORPORATIVA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FULCRO NO INCISO II DO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
MODALIDADE: CONVITE Nº 001/20. **VALOR**: R$ 184.086,00.

ILHA SOLTEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.° 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 13 DO CONTRATO Nº 125/2016
RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA. **CONTRATADA**: CLAUDIA BRAUNA DE OLIVEIRA DRUZIAN. **OBJETO:** AS PARTES EM COMUM ACORDO RESOLVEM PRORROGAR O CONTRATO Nº 125/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016, ATÉ 31 DE JULHO DE 2022, COM BASE E FUNDAMENTO NO INCISO II DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.233/2016, PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL RESIDENCIAL SITUADO NO PASSEIO PARANAGUÁ, Nº 306, ZONA SUL, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO AO AMPARO DE FAMÍLIA QUE TEVE SUA RESIDENCIA DANIFICADA POR DEFEITO OCORRIDO NA REDE DE ÁGUA MUNICIPAL. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. **VALOR: R$ 14.826,00 (quatorze mil oitocentos e vinte e seis reais)**

ILHA SOLTEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2023.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº005/2023

Ilha Solteira, 24 de Fevereiro de 2023

A Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, vem através do presente, com fulcro no artigo 66 da Lei Municipal n° 102/1993(Código Sanitário e de Posturas do Município), **NOTIFICAR** os atuais proprietários/possuidores dos imóveis relacionados abaixo, da necessidade de efetuar a limpeza/capina/roçagem de vossos terrenos, dentro do **prazo de 10(dez) dias corridos**, contados da data de publicação deste no SOEM/site da Prefeitura:

Proprietário/Possuidor	Endereço	NOT.	Quadra	Lote
Maria Celia da Silva	Rua Rachel de Queiroz	79	JIS-25	06
Maristela Costa Calixto	Rua Rachel de Queiroz	80	JIS-25	09
Aparecido Donisete Goncalez	Rua Rachel de Queiroz	81	JIS-25	11
Diemis Miliati	Rua Rachel de Queiroz	82	JIS-25	12
Celia Maria Souza Pereira	Rua Rachel de Queiroz	83	JIS-25	13
Clariana Cristina Moreira Oliveira	Rua Rachel de Queiroz	84	JIS-24	15
Sueli Martinho	Rua Rachel de Queiroz	85	JIS-21	01
Sueli Martinho	Rua Rachel de Queiroz	86	JIS-21	02
Bruno Henrique Pereira	Rua Rachel de Queiroz	87	JIS-21	04
Diogo Henrique de Miranda	Rua Rachel de Queiroz	88	JIS-21	07
Maria Cristina de Sales	Rua Rachel de Queiroz	89	JIS-22	14
Irene Barbosa do Nascimento	Rua Rachel de Queiroz	90	JIS-22	13
Julio Setsuo Moriya	Rua Canavieiras	91	BA-14	01/12
Julio Setsuo Moriya	Rua Canavieiras	92	BA-14	01/14

Caso não seja atendida a presente notificação, ficam os proprietários/possuidores sujeitos a pena de **multa de 1%(um por cento) do valor venal do imóvel**, renovável em dobro, após 30(trinta) dias da primeira autuação, em caso de não realização da limpeza.
Decorrido o prazo concedido, não sendo essa realizada, a Prefeitura providenciará a mesma, cobrando-se do proprietário/possuidor, além da multa, o valor de **0,005 U.F.M**. por metro quadrado de área sanead.

Obs: CASO JÁ TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA NOTIFICAÇÃO.

Orivaldo Prato
Chefe da Limpeza Pública

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo
Ilha Solteira ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI N° 2599, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera o artigo 1º e Anexos da Lei nº 2092, de 1º de Abril de 2014 e dá outras providências.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – O artigo 1º da Lei nº2092, de 1º de Abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 82, §5º da Lei Orgânica do Município, autorizado a outorgar a concessão onerosa de uso de um imóvel, do patrimônio público municipal, localizado na Avenida Marginal Oeste, Quadra 39, Lote 17 – Denominado Núcleo Empresarial II, dividido em 02 (dois) módulos, individualizados e demarcados em Planta e Memorial Descritivo constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei, mediante licitação, na modalidade de Concorrência Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável apenas uma vez por igual período, enquanto houver interesse público.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 24 de fevereiro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo
Ilha Solteira ESTÂNCIA TURÍSTICA

PORTARIA Nº 050/2023

OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo1º. Fica designado (a) o (a) servidor (a) **Fernando Dias Paes, RG: 22.527.370-6**, lotado (a) no cargo efetivo de **Agente Administrativo (a)**, na referência **09**, exercendo suas funções no (a) **Setor de Manutenção de Serviços de Água e Esgoto** para substituir o (a) servidor (a) **Fábio Gil de Brito**, **RG: 00.119.122-6** nas funções de **Chefe do (a) Setor de Manutenção de Serviços de Água e Esgoto,** no período de **27/02/2023 à 13/03/2023,** enquanto perdurar suas Férias.

Artigo 2º. Fica o servidor substituto designado para responder pelas funções da substituída, no período citado no artigo 1º desta portaria. Conceder ainda, gratificação por função de **50%** (cinquenta por cento), nos termos do Artigo 70, da Lei Complementar 001/93 de 1º de fevereiro de 1993, alterada pela Lei Complementar 370/2019.

Revogam-se as disposições contrárias.

Estância Turística de Ilha Solteira, 24 de fevereiro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.° 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO DE CONCESSÃO: Barracão em alvenaria de blocos de concreto aparente e cobertura em estrutura metálica com telhas de aço galvanizado, perfazendo uma área construída de 300,00m².

LOCALIZAÇÃO E ACESSOS: Localiza-se no Perímetro Urbano de Ilha Solteira, Loteamento Jardim Aeroporto, na Avenida Marginal Oeste, Quadra 39, Lote 17.

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Núcleo Empresarial II. Modulo 1

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA.

DESCRIÇÃO

O presente memorial descritivo tem a finalidade de descrever os módulos integrantes da concessão do imóvel, localizado na Avenida Marginal Oeste, Quadra 39, Lote 17. A proposta de concessão visa garantir o uso da edificação e funcionalidade do espaço.

As áreas de abrangência das concessões serão descritas por módulos, conforme projeto anexo e descrições a seguir.

Tabela 1 – Limites e confrontações dos módulos

Local	Frente	Esquerda	Direita	Fundos	Área
Módulo 1	15,00m em reta com a área de acesso	20,00m em reta com a Área Comum	20,00m em reta com o Módulo 02	15,00m em reta confrontando com o modulo 2	00,00m²

O local consiste em um barracão em alvenaria de blocos de concreto com área de cobertura de 300,00 m², com estrutura de cobertura metálica em arco e cobertura com telha galvanizada ondulada; constituído de 01 escritório com fechamento em alvenaria, piso

Praça dos Palaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmilhasolteira.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 9VSKW-CUE60-BEXGH-NICIN-H64YX

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

cerâmico, pé direito com 3,00 metros, laje em concreto; 02 sanitários com revestimento das paredes e piso com cerâmica, pé direito de 3,00 metros, laje em concreto, instalações elétricas e hidráulicas, 01 bacia sanitária, 01 lavatório e 01 chuveiro em cada sanitário; salão de atividades com instalação elétrica, piso cimentado, pé direito de 4,00 metros, o qual foi dividido em módulos, conforme descrição supracitada e projeto anexo.

Ilha Solteira, 21 de Outubro de 2022.

ENGº. ANDERSON DE SOUZA MOLINA
DIRETOR DO DEPTO. DE PROJETOS E OBRAS

Praça dos Palaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmilhasolteira.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 9VSKW-CUE60-BEXGH-NICIN-H64YX

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmilhasolteira.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 9VSKW-CUE60-BEXGH-NICIN-H64YX

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO DE CONCESSÃO: Barracão em alvenaria de blocos de concreto aparente e cobertura em estrutura metálica com telhas de aço galvanizado, perfazendo uma área construída de 300,00m².

LOCALIZAÇÃO E ACESSOS: Localiza-se no Perímetro Urbano de Ilha Solteira, Loteamento Jardim Aeroporto, na Avenida Marginal Oeste, Quadra 39, Lote 17.

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Núcleo Empresarial II. Modulo 2

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA.

DESCRIÇÃO

O presente memorial descritivo tem a finalidade de descrever os módulos integrantes da concessão do imóvel, localizado na Avenida Marginal Oeste, Quadra 39, Lote 17. A proposta de concessão visa garantir o uso da edificação e funcionalidade do espaço.

As áreas de abrangência das concessões serão descritas por módulos, conforme projeto anexo e descrições a seguir.

Tabela 1 – Limites e confrontações dos módulos

Local	Frente	Esquerda	Direita	Fundos	Área
Módulo 2	20,00m em reta com a área de acesso	15,00m em reta confrontando com o modulo 1	15,00m em reta com o limite do imóvel	20,00m em reta com o limite do imóvel	300,00m²

O local consiste em um barracão em alvenaria de blocos de concreto com área de cobertura de 300,00 m², com estrutura de cobertura metálica em arco e cobertura com telha galvanizada ondulada; salão de atividades com instalação elétrica, piso cimentado, pé direito de 4,00 metros, o qual foi dividido em módulos, conforme descrição supracitada e projeto anexo.

Ilha Solteira, 21 de Outubro de 2022.

ENGº. ANDERSON DE SOUZA MOLINA
DIRETOR DO DEPTO. DE PROJETOS E OBRAS

Praça dos Palaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmilhasolteira.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 9VSKW-CUE60-BEXGH-NICIN-H64YX

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmilhasolteira.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 9V5KW-CUE60-BEXG4-NICIN-H64YX

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO DE CONCESSÃO: Barracão em alvenaria de blocos de concreto aparente e cobertura em estrutura metálica com telhas de aço galvanizado, perfazendo uma área construída de 600,00m².
LOCALIZAÇÃO E ACESSOS: Localiza-se no Perímetro Urbano de Ilha Solteira, Loteamento Jardim Aeroporto, na Avenida Marginal Oeste, Quadra 39, Lote 17.
DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Núcleo Empresarial II. Modulo 1 e 2
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA.

DESCRIÇÃO

O presente memorial descritivo tem a finalidade de descrever os módulos integrantes da concessão do imóvel, localizado na Avenida Marginal Oeste, Quadra 39, Lote 17. A proposta de concessão visa garantir o uso da edificação e funcionalidade do espaço.
As áreas de abrangência das concessões serão descritas por módulos, conforme projeto anexo e descrições a seguir.

Tabela 1 – Limites e confrontações dos módulos

Local	Frente	Esquerda	Direita	Fundos	Área
Módulo 1	15,00m em reta com a área de acesso	20,00m em reta com a Área Comum	20,00m em reta com o Módulo 02	15,00m em reta confrontando com o modulo 2	300,00m²
Módulo 2	20,00m em reta com a área de acesso	15,00m em reta confrontando com o modulo 1	15,00m em reta com o limite do imóvel	20,00m em reta com o limite do imóvel	300,00m²

O local consiste em um barracão em alvenaria de blocos de concreto com área de cobertura de 600,00 m², com estrutura de cobertura metálica em arco e cobertura com telha galvanizada ondulada; constituído de 01 escritório com fechamento em alvenaria, piso cerâmico, pé direito com 3,00 metros, laje em concreto; 02 sanitários com revestimento das paredes e piso com cerâmica, pé direito de 3,00 metros, laje em concreto, instalações elétricas e hidráulicas, 01 bacia sanitária, 01 lavatório e 01 chuveiro em cada sanitário; salão de atividades com instalação

1

Praça dos Palaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmilhasolteira.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 9V5KW-CUE60-BEXG4-NICIN-H64YX

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

elétrica, piso cimentado, pé direito de 4,00 metros, o qual foi dividido em módulos, conforme descrição supracitada e projeto anexo.

Ilha Solteira, 21 de Outubro de 2022.

ENGº. ANDERSON DE SOUZA MOLINA
DIRETOR DO DEPTO. DE PROJETOS E OBRAS

2

Praça dos Palaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmilhasolteira.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 9V5KW-CUE60-BEXG4-NICIN-H64YX

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmilhasolteira.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 9V5KW-CUE60-BEXG4-NICIN-H64YX

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

LEI Nº 2600, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para concessão onerosa de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, autorizado a outorgar a concessão onerosa de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, denominado Barracão Multiuso**,** que deverá servir de apoio à agricultura familiar, promovendo exposições e a comercialização de produtos, como hortifrutigranjeiros e artesanato em geral, disponibilizando *stands* para a exposição de produtos orgânicos e promovendo o apoio às ações de assistência técnica, extensão rural e atividades administrativas, imóvel esse localizado na Avenida XV de Novembro, Lote 28, Quadra 26, Loteamento Jardim Aeroporto, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, objeto da Matrícula 6.333 do Cartório de Registro de Imóveis de Ilha Solteira, individualizado e demarcado em Planta e Memorial Descritivo, Anexos I e II, partes integrantes desse Projeto de Lei, mediante licitação pública, na modalidade de concorrência pública, pelo prazo de 05(cinco) anos, prorrogável apenas uma vez, por igual período.

Art. 2º - Fica autorizado ainda o Chefe do Poder Executivo assinar contrato de concessão onerosa de uso com a concessionária, que deve conter no mínimo as seguintes obrigações:

I – Do Concedente:

a) Entregar a posse do imóvel objeto desta Lei, imediatamente após a assinatura do contrato;

b) Fiscalizar a execução da concessão de uso, o funcionamento, a manutenção do imóvel, receber os impostos e taxas municipais;

c) Decretar por meio de decisão em processo administrativo, observada ampla defesa, a rescisão do contrato e a reversão do bem ora concedido e, com todas as benfeitorias realizadas no imóvel pela concessionária, sem qualquer ônus para o concedente, a partir do momento em que for constatado que a concessionária não está cumprindo com suas obrigações, descritas no inciso II deste artigo;

d) Nomeação de Gestor desta concessão para acompanhar e elaborar relatórios trimestrais de desenvolvimento e cumprimento das obrigações, que nortearão a decisão de manutenção da concessão ou rescisão da mesma;

e) Determinar em edital de licitação o valor mensal da concessão, que deverá ser de pelo menos 02(duas) Unidades Fiscais do Município, a ser revertido para o Tesouro Municipal.

II – Da Concessionária, sob pena de reversão:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

a) Receber o imóvel na forma que está mediante vistoria junto à Divisão de Engenharia, Projetos e Obras;

b) Manter diuturnamente o imóvel em condições de limpeza, segurança e ocupação;

c) Ser responsável total pelos gastos com energia elétrica e água de seu consumo;

d) Responsabilizar-se pela qualidade de seus serviços ou produtos, da sua produção, da venda e de suas rendas ou de seus prejuízos;

e) Manter no mínimo 03(três) empregos diretos sob a total responsabilidade seja civil, criminal e trabalhista;

f) Não transferir em parte ou todo o imóvel objeto desta concessão a terceira pessoa, seja física ou jurídica e nem dar destinação diversa dos fins expressos no artigo primeiro desta Lei.

g) Devolver o imóvel após a rescisão contratual, por prazo ou por decisão administrativa ou judicial, com ampla defesa, com a incorporação das benfeitorias realizadas seja a que título for, sem ônus ao Poder Público.

h) Pagar o valor da concessão de acordo com o definido no contrato a ser firmado, convertido em real e no importe mínimo de 02(duas) UFM/mês.

i) manter a limpeza e iluminação no período noturno da área comum, que será delimitada pela Concedente;

j) não fazer alterações estruturais no imóvel, sem anuência e parecer prévio da Divisão de Engenharia, Projetos e Obras;

k) iniciar as atividades no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento contratual.

Art. 3º - A presente concessão onerosa de uso será outorgada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais legislações que regulam a espécie, não podendo a concessionária ter a concessão de outro imóvel, no município.

Art. 4º - A presente concessão onerosa de uso poderá ser rescindida, quando a concessionária deixar de cumprir qualquer das cláusulas contratuais.

Art. 5º - Todas as construções e benfeitorias, mesmo as necessárias ou úteis realizadas no imóvel objeto do contrato, passam a integrar o patrimônio Público Municipal, sem direito à concessionária de indenização ou retenção.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, por Decreto no que for necessário para a sua melhor aplicação.

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Art. 7º - Os documentos a serem apresentados para a assinatura do contrato e/ou para a fase de habilitação, no processo licitatório, serão fixados por meio de Decreto, a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 8º - As despesas com a presente lei correrão por dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 24 de fevereiro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO DE CONCESSÃO: Barracão em alvenaria de blocos de concreto aparente e cobertura em estrutura metálica com telhas de aço galvanizado, perfazendo uma área construída de 244,86m².

LOCALIZAÇÃO E ACESSOS: Localiza-se no Perímetro Urbano de Ilha Solteira, Loteamento Jardim Aeroporto, Avenida 15 de Novembro, Quadra 36 Lote 28.

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Núcleo Empresarial II.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA.

DESCRIÇÃO

O presente memorial descritivo tem a finalidade de descrever a concessão do imóvel, localizado na Avenida 15 de Novembro, Quadra 36 Lote 28. A proposta de concessão visa garantir o uso da edificação e funcionalidade do espaço.

As áreas de abrangência das concessões serão descritas, conforme projeto anexo e descrições a seguir.

Tabela 1 – Limites e confrontações dos módulos

Local	Frente	Esquerda	Direita	Fundos	Área
Avenida 15 de Novembro, Quadra 36 Lote 28	11,55m em reta com a Avenida 15 de Novembro	21,20m em reta com a Área Comum	21,20m em reta com a Área Comum	11,55m em reta com a Área Comum	244,86m²

O local consiste em um barracão em alvenaria de blocos de concreto com área de cobertura de 244,86m², com estrutura de cobertura metálica em arco e cobertura com telha galvanizada ondulada; constituído de 02 Sala Multiuso com fechamento em alvenaria, piso cerâmico, pé direito com 3,00 metros, laje em concreto; 02 Sanitários com revestimento das paredes e piso com cerâmica, pé direito de 3,00 metros, laje em concreto, instalações elétricas e hidráulicas, 01 bacia

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmilhasolteira.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: KLN71-VLTUE-RQ8YV-8T3HT-VMRJ8

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

sanitária, 01 lavatório e 01 chuveiro em cada sanitário; 01 Sanitários PNE com revestimento das paredes e piso com cerâmica, pé direito de 3,00 metros, laje em concreto, instalações elétricas e hidráulicas, 01 bacia sanitária, 01 lavatório; Salão de atividades com instalação elétrica, piso cimentado, pé direito de 4,00 metros, conforme descrição supracitada e projeto anexo.

Ilha Solteira, 21 de Outubro de 2022.

ENGº. ANDERSON DE SOUZA MOLINA
DIRETOR DO DEPTO. DE PROJETOS E OBRAS

Praça dos Palaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmilhasolteira.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: KLN71-VLTUE-RQ8YV-8T3HT-VMRJ8

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmilhasolteira.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: KLN71-VLTUE-RQ8YV-8T3HT-VMRJ8

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Departamento de Obras e Manutenção
Divisão de Engenharia, Projetos e Obras

De: Fiscalização de Obras
Para: Eng.º Anderson de Souza Molina – Diretor de Projetos e Obras
Referente a: Situação atual do imóvel denominado "Barracão Multiuso"- referente a oficio nº047/2022-ecp

Endereço:
Avenida 15 de Novembro, Quadra 36 Lote 28, Jardim Aeroporto
Ilha Solteira - SP

Situação

Conforme fiscalização efetuada no imóvel descrito acima, verificou-se que o local encontra-se de acordo com o descrito a seguir:

Prédio executado em alvenaria de blocos estruturais, pilares em concreto e aço e cobertura em telhas metálicas e estrutura em aço.

Paredes sem revestimento externo (blocos aparentes) com pintura em látex cinza

O prédio é composto das seguintes salas:

SALA MULTIUSO 1

Paredes internas com reboco e pintura em látex branco

Forro em laje, com reboco e pintura em látex branco

Porta de entrada em ferro pintada com tinta esmalte fosca preta com fechadura completa

Soleira em granito

Piso em cerâmica cinza com rejunte do mesmo tom.

Esquadria metálica pintada na cor preto fosco, com vidros transparentes e pingadeira em granito cinza

Consta pia em granito com gabinete metálico

Consta abertura (tipo guichê) com requadro metálico na cor preto fosco, pingadeira em granito cinza e vidro blindex, instalado na parede próxima a porta de entrada.

Luminária branca retangular com luz instalada

Interruptor completo (01) e tomadas completas (06)

Todos os itens descritos acima encontram-se em bom estado de conservação

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmilhasolteira.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: KLN71-VLTUE-RQ8YV-8T3HT-VMRJ8

Fotos (SALA MULTIUSO 1)

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmilhasolteira.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: KLN71-VLTUE-RQ8YV-8T3HT-VMRJ8

BANHEIRO MASCULINO e BANHEIRO FEMININO

Paredes revestidas internamente em cerâmica branca com rejunte branco

Forro em laje, com reboco e pintura em látex branco

Piso cerâmico na cor cinza com rejunte da mesma tonalidade.

Lavatório de coluna com torneira metálica simples, engate metálico e sifão plástico simples.

Registro de gaveta com acabamento (3x)

Registro de pressão com acabamento (1x)

Vaso sanitário com caixa acoplada, com engate simples e com tampa

Chuveiro completo (tipo ducha Lorenzetti)

Caixa sifonada com tampa metálica

Porta de entrada em ferro pintada com tinta esmalte fosca preta com fechadura completa

Esquadria metálica pintada na cor preto fosco, com vidros transparentes e pingadeira em granito cinza

Luminária branca retangular com luz instalada

Interruptor completo (01) e tomadas completas (06)

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmilhasolteira.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: KLN71-VLTUE-RQ8YV-8T3HT-VMRJ8

SANITÁRIO PNE

Paredes revestidas internamente em cerâmica branca com rejunte branco

Forro em laje, com reboco e pintura em látex branco

Piso cerâmico na cor cinza com rejunte da mesma tonalidade.

Lavatório de parede com torneira metálica simples, engate metálico e sifão plástico simples.

Registro de gaveta com acabamento (4x)

Vaso sanitário com caixa acoplada, com engate simples e com tampa

Porta de entrada em ferro pintada com tinta esmalte fosca preta com fechadura completa

Placa em PVC de indicação na porta

Esquadria metálica pintada na cor preto fosco, com vidros transparentes e pingadeira em granito cinza

Luminária branca retangular com luz instalada

Interruptor completo (01) e tomadas completas (06)

Barras de apoio e segurança (03 no vaso sanitário e 01 no lavatório)

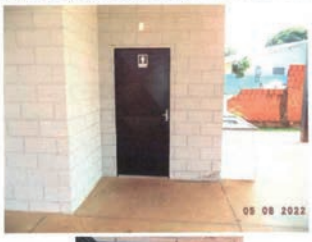

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmilhasolteira.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: KLN71-VLTUE-RQ8YV-8T3HT-VMRJ8

SALÃO ABERTO

Espaço aberto sem paredes no contorno (somente fechado no espaço das salas e sanitários)

Piso em concreto desempenado e alisado

Cobertura em telhas metálicas com estrutura metálica de suporte (pilares e tesouras) e com fechamento na frente e no fundo com telhas metálicas na vertical

As estruturas metálicas possuem pintura em tinta da cor preta e estão em ótimo estado de conservação.

No fundo do salão aberto existe um espaço com bancada (pia) em granito, sobre parede de alvenaria, com duas cubas metálicas sem torneiras. Uma das cubas possui sifão de PVC tipo copo, a outra não possui sifão.

A parede de fundo da bancada e as paletas de sustentação possuem revestimento em cerâmica branca com rejunte branco.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmilhasolteira.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: KLN71-VLTUE-RQ8YV-8T3HT-VMRJ8

Calçada de proteção, em torno do barracão, em concreto desempenado

Falta parte do muro de divisa na lateral esquerda. Não consta muro frontal.

Frente externa com duas vagas de estacionamento, demarcadas, com piso em cimento desempenado

Padrão de entrada de energia voltado para a calçada, em bom estado

Calçada frontal em concreto com faixa de piso tátil em toda a extensão

Ilha Solteira, 10 de Agosto 2022.

CARLOS AUGUSTO SASSOLI BONGIOVANI
Agente Fiscal de Obras
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO
Departamento de Obras e Manutenção
Divisão de Engenharia, Projetos e Obras

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmilhasolteira.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: KLN71-VLTUE-RQ8YV-8T3HT-VMRJ8

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 051/2023

OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo1º. Fica designada a servidora **Daniela Rodrigues de Brito, RG: 25.148.676-X**, lotado no cargo efetivo de **Agente Administrativo**, na referência **09**, exercendo suas funções na **Divisão de Secretaria Municipal,** para substituir a servidora **Rozely Neres Bispo, RG: 18.888.871-8** nas funções de **Chefe de Divisão de Secretaria Municipal,** no período de **27/02/2023 à 28/03/2023,** enquanto perdurar suas Férias.

Artigo 2º. Fica o servidor substituto designado para responder pelas funções da substituída, no período citado no artigo 1º desta portaria. Conceder ainda, gratificação por função de **50%** (cinquenta por cento), nos termos do Artigo 70, da Lei Complementar 001/93 de 1º de fevereiro de 1993, alterada pela Lei Complementar 370/2019.

Revogam-se as disposições contrárias.

Estância Turística de Ilha Solteira, 24 de fevereiro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 402/2022
CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

O Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, inc. VI, da Lei Federal 8.666/93, e considerando a regularidade do procedimento, decide, por bem, homologar o Processo Administrativo nº 403/2022, Concorrência nº 006/2022, cujo objeto é a concessão onerosa de uso de bem imóvel do patrimônio público municipal, destinado à instalação de um restaurante e lanchonete, imóvel esse localizado na Praia Marina, GLEBA F – Primeira Área (matrícula 16.114 – CRI – Pereira Barreto), Avenida Karim Miguel, 747- A, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, conforme o disposto na Lei Municipal 2.588, de 06 de outubro de 2022, ADJUDICANDO o objeto a favor da licitante: **PABLO HENRIQUE COSTA LIMA**, CNPJ nº 42.927.600/0001-40, com valor mensal de 09 (nove) UFM**.**

Estância Turística de Ilha Solteira, 24 de fevereiro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2021 – PROCESSO DE PARCERIA N° 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203/2021

ADMINISTRAÇÃO: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA. **ORGANIZAÇÃO:** COOPERSELI – COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA SELEÇÃO PARA RECICLAGEM DE LIXO DE ILHA SOLTEIRA, CNPJ N° 05.348.752/0001-61. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO POR 01(UM) MÊS DO TERMO DE COLABORAÇÃO EM EPÍGRAFE, QUE POSSUI COMO OBJETO A OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO ORGÂNICO E REJEITOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, TRIAGEM E A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO. **VALOR:** R$41.750,53(QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

ILHA SOLTEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO